

## Bibliografia:

- 1) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- 2) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- 3) Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 4) Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

11.3 — Prova prática de conhecimentos — a prova prática de conhecimentos, com duração de trinta minutos, constará da desobstrução de um aqueduto ou sarjeta, limpeza de valetas, conservação e limpeza de um arruamento, com utilização de ferramentas adequadas, será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.4 — Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c}{3}$$

em que:

- a* = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
- b* = capacidade de relacionamento, espírito de equipa e participação;
- c* = atitude profissional — interesse, motivação, dinamismo e percepção do posto de trabalho a prover.

Cada um destes parâmetros será graduado de acordo com a seguinte tabela:

- Favorável preferencialmente* — 20 valores;
- Bastante favorável* — 16 a 19 valores;
- Favorável* — 12 a 15 valores;
- Favorável com reservas* — 8 a 11 valores;
- Não favorável* — até 7 valores.

11.5 — A classificação final resultará da média aritmética da soma das pontuações da prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECG + PPCE + EPS}{3}$$

em que:

- CF* = classificação final;
- PPC* = prova prática de conhecimentos;
- EPS* = entrevista profissional de selecção.

12 — A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, que será facultado aos candidatos sempre que solicitada.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Miguel Lopes, técnica superior de 2.ª classe, jurista.  
Vogais efectivos:

Engenheira Maria José de Sá, técnica de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil, e o engenheiro Abel Afonso Varandas, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil.

Vogais suplentes:

António Joaquim Pimentel, vereador em regime de permanência.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — A data, local e horário da realização das provas de selecção, será dado a conhecer por escrito aos candidatos admitidos ou publicados na 3.ª série do *Diário da República*, conforme os casos, em cumprimento do disposto nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/

98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placar da secretaria do edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, em conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.  
3000210597

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

## Aviso

## Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 3 de Julho de 2006, na sequência do processo de selecção, elaborado nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determinei celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Paulo Alberto Ribeiro Leitão, pelo período de um ano, eventualmente renovável com início a 3 de Julho de 2006, para desempenhar as funções de técnico superior — área de comunicação social, mediante a remuneração mensal de 1287,68 euros.

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.  
1000303329

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

## Aviso

## Discussão pública

António Luís da Paixão Melo Borges, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma operação de loteamento sita no Cerrado do Carmo, Livramento, por iniciativa de Aldeamentos Turísticos e Residenciais Ilhéu, L.ª, com sede em Rua de Pedro Homem, 42, freguesia de São Sebastião, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível, para consulta, no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

1 de Junho de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o vice-presidente, com competências delegadas na área de Obras Particulares, *António Luís da Paixão de Melo Borges*.  
1000302380

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

## Aviso

## Discussão pública

João José de Carvalho Taveira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública do licenciamento de alteração da operação de loteamento n.º 1/97 — Loteamento Municipal de Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha de caminho-de-ferro de Ponte de Sor, freguesia e concelho de Ponte de Sor.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Dyn'ero Tecnologia Aeroespacial Ibérica, S. A., e João Pereira Hilário Barradas e consta do seguinte:

1) Junção dos lotes n.ºs 55 e 56, com a área de 3240 m<sup>2</sup> e 3240 m<sup>2</sup>, respectivamente, e de uma parcela de terreno exterior ao loteamento com a área de 3230,08 m, inscrita na matriz respectiva sob o artigo 6601, da freguesia de Ponte de Sor, deu origem ao lote n.º 55 com a área total de 9170,08 m<sup>2</sup>;

2) Junção dos lotes n.ºs 64 e 65, com a área de 1462,50 m<sup>2</sup> e 1462,50 m<sup>2</sup>, respectivamente, deu origem ao lote n.º 64 com a área total de 2925 m<sup>2</sup>.

Nos termos dos supracitados preceitos legais, da alteração da licença da operação de loteamento está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, com início ao 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o processo ser consultado na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, a saber: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, aí podendo ser apresentadas, por escrito, reclamações, observações ou sugestões.

30 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000303315

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

### Aviso

#### Discussão pública

##### Aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/98

##### Quinta de Adaúfe — Bouça — Lanhoso — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 33, sito no lugar de Bouça, freguesia de Lanhoso, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Silvas & Soares Imobiliária, L.<sup>da</sup>

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva divisão municipal, se encontra disponível, para consulta, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República, no edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

22 de Junho de 2006. — O Vereador do Pelouro, *António Alves Fernandes*. 1000303308

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

### Aviso

#### Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do ar-

tigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 3.ª alteração à operação de loteamento urbano que Edite Rodrigues da Costa e Miguel Raposo de Sousa Jorge Silva, pretendem levar a efeito no lugar de Santana, Vila de Rabo de Peixe, do concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

26 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*. 1000303346

### Aviso

#### Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 1.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 5/2004, que o município Pedro Miguel Feliciano Branco, pretende levar a efeito na Canada da Pedreira, freguesia de Pico da Pedra, do concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

9 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*. 1000303345

### Aviso

#### Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a operação de loteamento urbano que o município José Pedro Amaral Dias, pretende levar a efeito na Canada do Atalho, Vila de Rabo de Peixe, do concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

20 de Junho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*. 1000303347